



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1468

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as metas e prioridades do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1995, bem como as orientações para elaboração do Orçamento do período e as alterações na legislação tributária.

Artigo 2º - No exercício financeiro de 1995, o Município observará as prioridades indicadas no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Artigo 3º - Na elaboração do Orçamento para o ano de 1995, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - a apresentação formal se fará segundo as prescrições da Lei Federal nº 4320, de 31 de março de 1964, ou Lei Complementar Federal que a respeito vier a dispor;
- II - os valores de receita e despesa serão, respectivamente, estimados e fixados com base na arrecadação de 1994, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária do ano em curso;
- III - as dotações orçamentárias deverão refletir a vinculação estabelecida pela Constituição, no seu artigo 212, bem como os limites por esta impostos às despesas com pessoal;
- IV - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;
- V - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 4º - O Executivo deverá propor, sempre que necessário, projetos de leis dispondo sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou aperfeiçoamento da legislação sobre contribuição de melhoria;
- II - aperfeiçoamento da legislação e adequação das alíquotas e bases de cálculo das taxas à realidade do Município e ao custo dos serviços prestados;
- III - adequação da planta genérica de valores, objetivando melhoria na arrecadação dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- IV - revisão e majoração das alíquotas e da legislação do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Artigo 5º - No exercício financeiro de 1995, fica o Executivo autorizado a:

- I - reajustar os vencimentos dos servidores públicos, inativos e pensionistas, observando sempre as disponibilidades financeiras e orçamentárias;
- II - admitir pessoal, na forma da Lei, para atendimento dos serviços públicos, observado o número de cargos criados em Lei ou o de empregos existentes, salvo quando se trata de contratações temporárias para atender a necessidades de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 1282, de 1º de maio de 1989.
- III - criar a cesta básica para os servidores municipais da Prefeitura, no exercício de 1995, a qual será distribuída mensalmente a todos os pertencentes ao quadro funcional.

Artigo 6º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Artigo 7º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem do projeto de lei do Orçamento anual.

Artigo 8º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 1994 Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Piquete

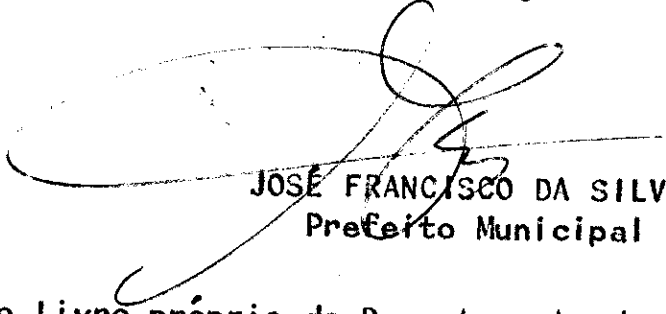
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 29 de junho de 1994.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

Folha 01

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1995

PROGRAMA

OBJETIVOS

01 - Processo Legislativo

- | | |
|--|--|
| 1.1- Aquisição de Equipamentos e material permanente. | - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo. |
| 1.2- Aquisição de viatura (carro de passeio, novo) | - Dotar o Poder Legislativo de condução própria para os seus serviços e melhor atendimento ao povo. |
| 1.3- Concessão da cesta básica para os funcionários do quadro funcional da Câmara. | - Dotar a Câmara do benefício da cesta básica para os funcionários. |

07 - Administração

- | | |
|---|---|
| 7.1- Reforma do Paço Municipal | - Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho. |
| 7.2- Aquisição de Equipamentos e material permanente. | - Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes. |
| 7.3- Amortização da Dívida Pública | - Pagamento das precatórias judiciais de acordo com os artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias. |



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 02

PROGRAMA

OBJETIVOS

7.4- Construção de Garagem Municipal.

- Instalar a garagem em um novo local, amplo, onde possa atender às necessidades atuais.

7.5- Reestruturação Administrativa.

- Dotar a Prefeitura Municipal de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

16 - Abastecimento

16.1- Reforma do Mercado Municipal construído na Praça José Vieira Soares.

- Organizar o abastecimento alimentar no Município criando condições de comercialização para os produtos.

16.2- Incremento à produção de hortifrutigranjeiros.

- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.3- Realização de feiras anuais de artesanato.

- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16.4- Incentivo à formação de cooperativas e microempresas.

- Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de vendas.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 03

PROGRAMA

OBJETIVOS

41 - Educação de crianças de 0 a 06 anos.

41.1- Construção de classes para Pré-Escola

- Aumentar o número de vagas na Pré-Escola Municipal.

41.2- Construção de Pré-Escola

- Construir Pré-Escolas no Município.

42- Ensino Fundamental

42.1- Transporte de alunos do Ensino Fundamental.

- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar residente nos Bairros dos Marins, Taboleta e São José.

42.2- Assistência aos Educandos.

- Dar às crianças de Ensino Fundamental tratamento médico e odontológico.

42.3- Merenda Escolar

- Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental.

43 - Ensino de Segundo Grau

- Abertura da Escola de Segundo Grau Profissionalizante para melhor atender aos jovens de nosso Município.

43.1- Aquisição de Equipamentos

- Adquirir equipamentos necessários ao funcionamento da Escola.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

<u>PROGRAMA</u>	<u>Folha 04</u>
	<u>OBJETIVOS</u>
48 - <u>Cultura</u>	
48.1- Ampliação do acervo da Biblioteca Pública.	- Promover o desenvolvimento cultural e social dos estudantes, oferecendo-lhes meios de pesquisas e lazer.
48.2- Receber, como doação ao Município, o Museu.	- Dotar o Município de um Museu que funcione regularmente sob a total responsabilidade do Poder Público Municipal.
48.3- Construção do prédio próprio para funcionamento do Museu Municipal.	- Dar plena condição para o funcionamento do Museu Municipal em instalações apropriadas e permanente para a conservação do seu acervo.
49 - <u>Educação Especial</u>	
49.1- Manutenção de classe para alunos excepcionais.	- Dar aos alunos excepcionais assistência educacional de acordo com suas necessidades e aptidões.
51 - <u>Energia Elétrica</u>	
51.1- Extensão da Rede de Energia Elétrica.	- Dotar os bairros de energia elétrica, para que a população possa usufruir de maior conforto.
57 - <u>HABITAÇÃO</u>	
57.1- Reforma e construção de próprios municipais destinados aos servidores municipais.	- Humanizar as residências dos servidores municipais, dotando-as de estrutura sanitária e condições dignas de moradia.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 05

PROGRAMA

OBJETIVOS

57.2- Construção de casas populares.

- Diminuir o déficit habitacional construindo casas de moradias para a população de baixa renda.

57.3- Aquisição de áreas para construção de casas populares.

- Dotar o Município de condições necessárias para a construção de casas populares.

57.4- Aquisição de áreas para doação a pessoas de baixa renda para construção de casas populares em regime de mutirão.

- Dotar a Municipalidade de condições para dar apoio e atendimento às famílias mais carentes objetivando a construção de casas em regime de mutirão.

58 - URBANISMO

58.1- Construção de Guias e Sarjetas.

- Dotar os bairros novos dessa necessária melhoria urbana.

58.2- Pavimentação de vias urbanas, devendo ser obedecida a seguinte ordem: acesso ao Morro do Moisés e ruas transversais; Jardim Santa Isabel e C.D.H.U.; Jardim Josephina; acesso ao Bairro da Tabuleta; acesso ao Bairro do Ronco, via Santo Cruzeiro; acesso a BR 459 através da Rua Madre Mazarello e Caixa d'Água.

- Melhorar as condições das vias urbanas em locais que estejam sendo densamente povoados.

58.3- Abertura de rua

- Efetuar a ligação da Rua Expedicionário Genésio Valentim Corrêa com a Rua Pedro



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 06

PROGRAMA

OBJETIVOS

58.4- Construção de calçamen-
to nas vias urbanas e
rural.

da Silva Coelho, a fim de fa-
cilitar o acesso cidade-bair-
ro e vice-versa.

- Dotar os diversos pontos do
Município do necessário calça-
mento, ou seja, a Rua Mestre
João Alcides; a Travessa Horá-
cio Pereira Leite; o Jardim
Santa Isabel (para dar cumpri-
mento à Lei Municipal que au-
torizou permuta de infra- es-
trutura pela área industrial);
acesso ao Bairro da Tabuleta;
acesso ao Ronco via Santo Cru-
zeiro; acesso a BR-459, via
Rua Madre Nazarello; calçamen-
to no Conjunto Habitacional
C.D.H.U.; O Bairro São José;
e a Rua Leonídio Cândido Mi-
neiro.

58.5- Construção de passarela
no Bairro da Raia.

- Construir passarela sobre o
Ribeirão Piquete, no Bairro
da Raia, dando acesso a Aveni-
da Presidente Tancredo Neves.

60 -- Serviços de Utilidade
Pública.

60.1- Manutenção preventiva da
frota de veículos.

- Para que o atendimento da
limpeza e a coleta de lixo
possam ser bem executadas, os
veículos devem estar em boas
condições de uso permanente.

60.2- Iluminação Pública

- Dotar os Bairros de Ilumina-
ção Pública, para melhorar o
conforto e a segurança dos mo-
radores.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 07

PROGRAMA

OBJETIVOS

60.3- Iluminação pública do trecho de rua entre o Bairro de Santo Antonio e Bairro da Tabuleta.

- Dotar o acesso do Bairro da Tabuleta de iluminação pública para maior conforto e segurança dos que moram no referido bairro.

60.4- Praças, Parques e Jardins

- Manutenção e construção de Praças, Parques e Jardins.

60.5- Aquisições de caminhões.

- Ampliar a coleta de lixo domiciliar e/ou ampliar a frota de veículos, com a aquisição somente de veículos novos (zero Km), e, em hipótese alguma, com veículos semi-novos ou usados.

75 - Saúde

75.1- Construção de PAS no Bairro dos Marins e no Bairro São José.

- Oferecer uma melhor assistência médica de emergência às populações do Bairro dos Marins e do Bairro São José.

75.2- Reforma e ampliação do PAS.

- Para ampliar e melhorar o atendimento a população.

76 - Saneamento do Município

76.1- Perfuração de poços artesianos.

- Abastecer os reservatórios de água instalados no Morro do Moisés e no Loteamento Jardim Josephina.

76.2- Construção e reforma da rede de água e do Reservatório.

- Ampliar o abastecimento de água do Município.

76.3- Construção e reforma da rede de esgoto.

- Ampliar a rede de esgoto do Município.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 08

PROGRAMA

OBJETIVOS

76.4- Construção de comportas para limpeza de córregos

- Dotar os córregos que coram a Vila Araçá e o Bairro de Santo Antonio, de comportas que deverão ser construídas em suas cabeceiras, para limpezas periódicas.

80 - Relações do Trabalho

80.1- Apoio à Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Piquete.

- Apoiar e ajudar a Associação dentro das possibilidades.

80.2- Apoio ao Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Piquete.

- Dotar o Município de recursos financeiros para determinar valor em espécie a ser mensalmente depositado em conta corrente daquele Sindicato.

81 - Assistência

81.1- Assistência Social Geral.

- Atender à população mais carente.

81.2- Assistência aos Municípes de baixa renda, com isenção de IPTU e TAXAS.

- Dotar o Município para colocar em prática o cumprimento do artigo 1º da Lei Complementar nº 93/94, de 25 de março de 1994.

81.3- Assistência às entidades que prestam assistência social em nossa cidade.

- Oferecer apoio mais significativo com referência a recursos financeiros para o SOS, Conselho Particular Vincentino de Piquete, Centro Espírita "Deus e Caridade" e Oratório São Domingos Sávio.

82 - Providência

82.1- Previdência Social Geral.

- Atender à população mais carente.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Folha 09

PROGRAMA

OBJETIVOS

82.2- Obrigações Patronais.

- Para atender a dívidas junto ao INSS e ao FCTG.

88 - Transporte Rodoviário

88.1- Manutenção nas Estradas

- Garantir o tráfego da área rural até a urbana durante o ano.

88.2- Aquisição de carros e caminhão, máquinas/ou tratores.

- Renovar a frota de veículos que, em parte, está obsoleta, somente podendo ser adquiridos veículos novos (zero quilômetro) e, jamais poderão ser adquiridos veículos semi-novos ou usados.

91 - Transporte Urbano

91.1- Controle e Segurança do Tráfego Urbano.

- Dotar o Município de placas e semáforos para disciplinar o tráfego de veículos na zona urbana.